



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
 CAMPUS DIANÓPOLIS

**EDITAL N.º 29/2017/DNO/REI/IFTO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
 SUBSTITUTO PARA O CAMPUS DIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE  
 EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – N.º 2/2017**

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
<b>I – TITULAÇÃO: somente será considerado o título de maior pontuação - limitado a 30 pontos</b>		
A) DOUTOR – diploma ou certidão/declaração de conclusão de doutorado, sem pendências, emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios).	30	
B) MESTRE – diploma ou certidão de conclusão/declaração de mestrado, sem pendências, emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios).	20	
<b>II – EXPERIÊNCIA DOCENTE - limitado a 50 pontos</b>		
C) TEMPO DE MAGISTÉRIO*: Exercício de Magistério em Instituição de Educação Básica ou Superior, pública ou privada. O exercício e o período do magistério deverão ser comprovados por meio de certidão/declaração emitida pela autoridade competente da Instituição de Ensino (cópia autenticada em	5 pontos por semestre letivo de experiência em docência e não contabilizando fração	


Cartório de Registros de Notas e Ofícios).		
<b>III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA - limitado a 20 pontos</b>		
D) Trabalho científico publicado nos últimos cinco anos em periódico com conceito <i>Qualis</i> – Capes relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo. Apresentar a página do Trabalho Científico que consta o nome do candidato e dados da publicação.	5 pontos por trabalho	
<b>TOTAL GERAL:</b>		



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Reginaldo de Britto, Diretor-geral**, em 27/09/2017, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0176741** e o código CRC **9A707B75**.


 Rodovia TO - 040 - Km 349  
 Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras  
 CEP 77.300-000 Dianópolis - TO  
 (63) 99947-3511  
[www.dianopolis.ifto.edu.br](http://www.dianopolis.ifto.edu.br) - [dianopolis@ifto.edu.br](mailto:dianopolis@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23481.024531/2017-84

SEI nº 0176741